



FLS. 08  
 PROC. 163/91  
 C. M. [initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 03

De 15 de outubro de 1991

Dá nova redação ao parágrafo 3º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 14 de outubro de 1991, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 3º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 27 - . . . . .

§ 3º - A eleição da Mesa sucessora, realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 1991 (mil, novecentos e noventa e um).

OMAR DE SOUZA E SILVA  
 Presidente

*Elías Damus*  
 ELIAS DAMUS  
 1º Secretário

*Geraldo Antonio Alves*  
 GERALDO ANTONIO ALVES  
 2º Secretário



FLS. 09  
PROC. 163/91  
C. M. [initials]

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA** **EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 03**

De 15 de outubro de 1991

Dá nova redação ao parágrafo 3.º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 14 de outubro de 1991, promulga a seguinte

#### **EMENDA ORGANIZACIONAL:**

Artigo 1.º — O parágrafo 3.º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 27 — . . . . .

§ 3.º — A eleição da Mesa sucessora, realizar-se-à na última sessão ordinária da sessão legislativa, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia 1.º de janeiro do ano subsequente”.

Artigo 2.º — Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 1991 (mil, novecentos e noventa e um).

**OMAR DE SOUZA E SILVA**

Presidente

**ELIAS DAMUS**

1.º Secretário

**GERALDO ANTONIO ALVES**

2.º Secretário

4629|16

JORNAL "FOLHA DA CIDADE" - ARARAQUARA, 16 de outubro de 1.991.